



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL  
*Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho – PROGEP/UFAL*

**PORTARIA Nº 495/2011-PROGEP/UFAL**, de 19 de dezembro de 2011.

**A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO** da Universidade Federal de Alagoas – PROGEP/UFAL, no uso das atribuições legais, estatutárias e daquelas decorrentes da delegação de competência feita através de Portaria nº 116, de 04/03/2008, D.O.U. 01/04/2008, Seção 2, p.18 e considerando ainda:

- a) O disposto nos itens 1.6, 4.3, 4.3.1, 4.3.2, 18.9 do Edital de abertura de Concurso Público para Técnico-Administrativos da UFAL nº 136, de 15/09/2010, D.O.U. 16/09/2010, Seção 3, p. 57;
- b) O Parecer nº 538/2011/PF-UFAL/PGF/AGU e a Nota Técnica nº 11/2011/PF-UFAL/PGF/AGU ambos da Procuradoria Federal da UFAL;
- c) A necessidade de prover cargos que se tornarem vagos, após o Decreto nº 7232, de 19/07/2010, D.O.U de 20/07/2010, Seção 1, p. 3 ;
- d) A possibilidade de prover novas vagas que vierem a ser autorizadas pelo Ministério da Educação – MEC após a publicação do Edital mencionado na alínea “a”.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Estabelecer procedimento para a nomeação de candidatos aprovados no concurso público regido pelo edital nº 136/2010 para lotação em unidades da UFAL para as quais não há concurso específico em vigência.

**Art. 2º** - A nomeação referida no artigo anterior será precedida de consulta através de telegrama, observando-se a ordem de classificação dos candidatos aprovados para os cargos vagos disponíveis.

Parágrafo único. A lotação se dará em cargo com denominação e competências idênticas às contempladas no Edital nº 136/2010.

**Art. 3º** Havendo mais de uma lista de aprovados no mesmo cargo para localidades diversas daquela(s) em que há cargo vago disponível, a consulta para a nomeação ocorrerá segundo ordem dos candidatos que obtiverem a maior nota final no cotejo das listas.

§1º O candidato consultado na forma do art. 2º deverá manifestar seu interesse ou não no cargo no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento do telegrama.

§2º A manifestação do candidato será feita em formulário próprio e entregue à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho dentro do prazo indicado no parágrafo anterior.

§3º O Período de validade da consulta será estabelecida de acordo com o interesse da Administração e constará na consulta feita ao candidato.

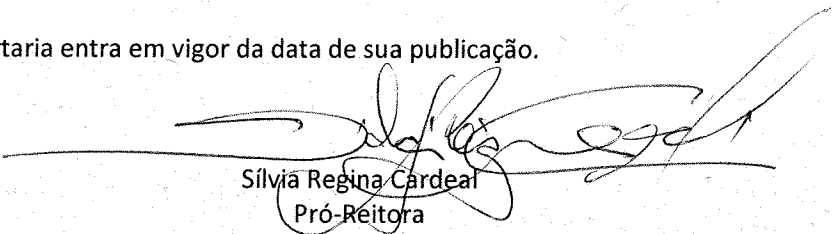
**Art. 4º** Ocorrendo empate, o desempate será feito considerando os seguintes critérios:

- a) Idade, privilegiando-se o candidato mais idoso (Art. 27 Parágrafo único da Lei n.º 10.741 de 01/10/2003);
- b) Maior nota na prova de Conhecimento Específico;
- c) Maior nota na prova de Português.

**Art. 5º** Não será excluído do certame o candidato que, ao ser consultado, não aceitar ser nomeado para a unidade de lotação indicada pela UFAL.

Parágrafo único. Uma vez esgotada a lista de candidatos consultados e não havendo interesse de qualquer um deles pela nomeação na localidade onde há disponibilidade de vaga, a Administração procederá à nomeação conforme a ordem de classificação, estando excluído do certame o candidato que não tomar posse.

**Art. 6º** Está portaria entra em vigor da data de sua publicação.



Sílvia Regina Cardeal  
Pró-Reitora